

LEI Nº 870/73

ALTERA O PLANO PLURIENAL DE INVESTIMENTOS

A Câmara Municipal de Ouro Fino(MG), decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - O Plano Plurienal de Investimentos, que se refere o Decreto de nº 38, de 26 de Agosto de 1967, e modificado pelas Leis de Nos.634/68, 645/69,656/70,736/71 e 820 73, passa a ser o constante do quadro abaixo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ART.2º - Fica assim classificados os Investimentos constantes do quadro que flui o artº 1º desta Lei, conforme segue:

CODIGO GERAL	PLANO PLURIENAL DE INVESTIMENTOS	1974	1975	1976
4.0.0.0.0.	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
4.1.0.0.0.	<u>INVESTIMENTOS</u>			
4.1.1.0.0.	Obras Públicas			
42	Const.Melhor.Estradas e Pontes.....	\$ 28.000,00	40.000,00	v30.000,00
61	Const.Melhor. Préditos Escolares.....	\$ 80.000,00	50.000,00	60.000,00
63	Const.da Sede do Tiro de Guerra 89.....	\$ 100.000,00	-	-
91	Const.Melhor. Serv. Água e Esgoto.....	\$ 90.000,00	40.000,00	30.000,00
93	Amp. Melhor. Iluminação Pública.....	\$ 30.000,00	20.000,00	30.000,00
94	Abert. Melhor. Calç.Pav.Ruas e Avenidas..	\$ 50.000,00	30.000,00	40.000,00
95	Abert. Melhor. Praç. Parques e Jardins...	\$ 20.000,00	15.000,00	20.000,00
95	Melhor. Amp. Estádio Municipal.....	\$ 10.000,00	2.000,00	5.000,00
96	Melhor. do Mercado Municipal.....	-	10.000,00	5.000,00
97	Melhor. do Cemitério Municipal.....	-	5.000,00	5.000,00
99	Const. de Próprios Municipais.....	\$ 30.000,00	20.000,00	20.000,00
	Soma de Obras Públicas.....	\$ 438.000,00	232.000,00	245.000,00

4.1.2.0	08	Serviço em Regime de Programação Especial Plano Diretor Integrado.....	-	30.000,00	30.000,00
4.1.3.0	02	Soma de Serv. em Regm. Progr. Especial.....	-	30.000,00	30.000,00
		Equipamentos e Instalações			
	42	Veículos e Pertences.....	10.000,00	5.000,00	5.000,00
	46	Equip. Rodov. Máqu. e Veículos.....	98.334,15	160.000,00	160.000,00
	91	Para Torre de TV.....	10.000,00	3.000,00	5.000,00
	92	Para o serviço de água e esgoto.....	20.000,00	3.000,00	3.000,00
	96	Para o serviço de limpeza Pública.....	5.000,00	3.000,00	4.000,00
	99	Para o Mercado Municipal.....	10.000,00	5.000,00	5.000,00
		Equipamentos Diversos.....	5.000,00	2.000,00	2.000,00
		Soma de Equipamentos e Instalações.....	158.334,15	181.000,00	184.000,00
4.1.4.0	00	Material Permanente			
	02	Móveis e Utensílios p/ a Câmara.....	2.000,00	1.000,00	1.000,00
	11	Móveis e Utensílios p/ o Gabinete.....	5.000,00	1.000,00	1.000,00
	16	Móveis e Utensílios p/ a Fazenda.....	2.500,00	2.000,00	2.000,00
	61	Móveis e Utensílios p/ contabilidade.....	5.000,00	2.000,00	3.000,00
	67	Móveis e Utensílios p/ escolas Rurais.....	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	67	Móveis e Utensílios p/ Biblioteca Munic.....	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Livros p/ Biblioteca Municipal.....	7.000,00	5.000,00	6.000,00
		Soma do Material Permanente.....	36.500,00	26.000,00	28.000,00

ART. 3º - O Plano Referido no art. 1º desta Lei, terá, para a sua execução como fonte de recursos, além das Receitas de Capital do Município, o montante do "Superavit" do orçamento corrente dos exercícios de 1974/1975/1976, na forma do que dispõe os parágrafos "2º e 3º do art. 11, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, a partir de sua publicação.

ART. 5º - Mandado, portanto, a todas as autoridades e a quem conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG) aos 27 de novembro de 1973.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal

José Antonio de Lemos Jr.
Secretário da Prefeitura.

Graciano Colambo
Contador